



Processo Judicial Eletrônico  
Consulta Processual

23/11/2020 13:05:24

Número: 0749765-29.2020.8.07.0000

Classe: **Agravo de Instrumento** Órgão Julgador: **Gabinete do Des. César Loyola**

Valor da Causa: **R\$ 1.000,00**

Assuntos: **DIREITO DO CONSUMIDOR**

**Liminar**

Segredo de Justiça: **Não**

Polos	
Polos	Nome
Ativo	MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS
Passivo	SERASA S.A.

Documentos			
Id.	Data da assinatura	Tipo Documento	Descrição do Documento
21497238	18/11/2020 16:30:07	Agravo	Agravo - Petição
21497239	18/11/2020 16:30:05	Outros Documentos	0736634-81.2020.8.07.0001
21547835	19/11/2020 18:53:05	Certidão	Certidão
21549775	19/11/2020 19:27:54	Certidão	Certidão
21569348	23/11/2020 11:28:33	Decisão	Decisão

**Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do  
Egrégio Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos  
Territórios**

Ação Civil Pública n. 0736634-81.2020.8.07.0001 – 5ª Vara Cível de Brasília/DF

Agravante: **Ministério Público do Distrito Federal e Territórios**

Agravada: **Serasa S.A.**

O **Ministério Público do Distrito Federal e Territórios**, por sua **Unidade Especial de Proteção de Dados e Inteligência Artificial**, vem, tempestivamente, manifestar seu inconformismo com a decisão que não acolheu o pedido de tutela de urgência ([ID 76610065](#)) e interpor, com arrimo no artigo 1.015, inciso I, do Código de Processo Civil, o presente

### **Agravo de Instrumento**

requerendo seja o recurso recebido, processado, conhecido e provido, para os fins nele declinados, inclusive com a concessão da antecipação da tutela recursal, nos termos do artigo 1.019, inciso I, do Código de Processo Civil de 2015, consubstanciado nos motivos de fato e de direito expostos nas inclusas razões.

Nesta ocasião, junta-se cópia integral do processo n. 0736634-81.2020.8.07.0001 da 5ª Vara Cível de Brasília/DF.

Ainda, para finalidade do disposto no artigo 1.016, inciso IV, do Código de Processo Civil, informam-se os dados da agravada e de seu representante:

*Serasa S.A. (Serasa Experian), pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida das Nações Unidas, 14.401, Torre Sucupira, 24ª andar, Bairro Chácara do Santo Antônio, São Paulo, São Paulo, CEP 04.794-000, inscrita no CNPJ/MF nº 62.173.620/0001-80, representada por seu Presidente Valdemir Bertolo.*

Brasília/DF, 18 de novembro de 2020.

**Frederico Meinberg**  
Promotor de Justiça  
Coordenador da Espec

**Agravo de Instrumento Contra a Decisão que Não Acolheu Pedido de Tutela de Urgência na Ação Civil Pública n. 0736634-81.2020.8.07.0001 da 5ª Vara Cível de Brasília/DF.**

**Razões**

**Colenda Turma Cível,**

**Excelentíssimo Senhor Desembargador Relator,  
Excelentíssima Senhora Desembargadora Relatora,**

**Dos Fatos**

Cuida-se de impugnação de decisão proferida nos autos da Ação Civil Pública ajuizada pelo **Ministério Público do Distrito Federal e Territórios**, por meio da **Unidade Especial de Proteção de Dados e Inteligência Artificial**, que não acolheu a tutela de urgência, ao fundamento de que as provas constantes dos autos não conduzem a probabilidade do direito vindicado.

A Ação Civil Pública em tela foi ajuizada após esta **Unidade Especial de Proteção de Dados e Inteligência Artificial** ter identificado a

comercialização maciça de dados pessoais de brasileiros por meio dos serviços “*Lista Online*”<sup>1</sup> e “*Prospecção de Clientes*”<sup>2</sup> oferecidos pela **Serasa Experian**.

Sustentou-se que a empresa vende informações relacionadas à pessoa natural identificada (nome, endereço, CPF, 3 números de telefones, localização, perfil financeiro, poder aquisitivo e classe social) para fins de publicidade e captação de novos clientes. Isto sem nenhuma relação com a proteção do crédito. Aduziu-se, ainda, que, ao comercializar dados pessoais dos cadastrados, a **Serasa S.A.** ultrapassa o limite permitido pela legislação brasileira e fere o direito à privacidade das pessoas, bem como seus direitos à intimidade e à imagem, o que inclui o direito à proteção de seus dados pessoais.

Na prática a **Serasa** está vendendo os dados pessoais de mais de 150 milhões de brasileiros para empresas interessadas em prospectar novos clientes, sem que exista qualquer tipo de conhecimento por parte dos titulares das informações. Venda de dados para fins publicitários das empresas contratantes, sem que o titular do CPF tenha qualquer tipo de relação contratual com a compradora de seus dados.

Ou seja, por R\$ 0,98, a **Serasa** vende o núcleo da privacidade do cidadão brasileiro, consistente em nome, endereço, CPF, 3 números de telefones, localização, perfil financeiro, poder aquisitivo e classe social, para qualquer empresa interessada.

Importante frisar, que os produtos em questão não possuem qualquer vinculação com a proteção do crédito e sim com publicidade e captação de novos clientes.

---

1 **Serasa Experian.** *Lista Online.* Disponível em: <<https://www.serasaexperian.com.br/produtos/lista-online>>. Acesso em: 05 nov. 2020.

2 **Serasa Experian.** *Prospecção de Clientes.* Disponível em: <[https://empresas.serasaexperian.com.br/mailling-prospeccao-clientes?idcmp=:c04:m01:googlesearch:CR29:ADG75:AD213:TRLCE31:d&gclid=EA1aIQobChMIsLygn-W27AIVkO6RCh1I9gHxEAAAYASAAEgLhOPD\\_BwE](https://empresas.serasaexperian.com.br/mailling-prospeccao-clientes?idcmp=:c04:m01:googlesearch:CR29:ADG75:AD213:TRLCE31:d&gclid=EA1aIQobChMIsLygn-W27AIVkO6RCh1I9gHxEAAAYASAAEgLhOPD_BwE)>. Acesso em: 05 nov. 2020.

A demanda, veiculada na Ação Civil Pública em questão, tem por escopo, além da concessão da tutela liminar de urgência, consistente na determinação à **Serasa S.A.** que suspenda a comercialização de dados pessoais dos titulares por meio dos produtos “*Lista Online*” e “*Prospecção de Clientes*”, a condenação da empresa ré a se abster de comercializar dados pessoais dos titulares por meio dos produtos “*Lista Online*” e “*Prospecção de Clientes*”.

Distribuída a Ação Civil Pública à 5ª Vara Cível da Circunscrição Judiciária Especial de Brasília/DF, o Juiz de Direito, Doutor Wagner Pessoa Vieira, *data vênia*, equivocadamente, não acolheu a tutela de urgência pleiteada ([ID 76610065](#)).

É contra esta decisão que se insurge o **Ministério Público do Distrito Federal e Territórios** por meio do presente recurso.

### **Do Cabimento e Tempestividade do Agravo de Instrumento**

O presente Agravo de Instrumento é cabível, nos termos do artigo 1.015, inciso I, do Código de Processo Civil, na medida em que tem por objeto decisão interlocutória proferida pelo Juiz de Direito Substituto da 5ª Vara Cível de Brasília, que não acolheu pedido de tutela de urgência aduzido na inicial.

A tempestividade é demonstrada pelo fato da consulta eletrônica da decisão pelo **Ministério Público** ter sido realizada no dia 18/11/2020, às 15:16:29.

Registre-se ser dispensável o preparo, nos termos do artigo 1.007, § 1º, do Código de Processo Civil.

## **Do Pedido de Suspensão da Comercialização de Dados Pessoais dos Titulares por meio dos produtos “*Lista Online*” e “*Prospecção de Clientes*”.**

Requeru o **Ministério Público do Distrito Federal e Territórios**, liminarmente, a tutela de urgência, a fim de que fosse determinada, à empresa ré, a suspensão da comercialização de dados pessoais dos titulares por meio dos produtos “*Lista Online*” e “*Prospecção de Clientes*”, tendo a decisão recorrida indeferido o pleito, ao argumento de que as provas constantes dos autos não conduzem a probabilidade do direito vindicado.

Para tanto, aduziu que a atividade da empresa ré estaria amparada nas bases legais do legítimo interesse do controlador ou de terceiros e da proteção do crédito.

Argumentou que, a despeito de os dados fornecidos pela ré se qualificarem como informações pertinentes à privacidade e à intimidade de pessoa natural ou jurídica (nome, CPF, endereço/localização, números de telefone, sexo e idade), seriam dados habitualmente fornecidos por seus titulares nas suas relações negociais e empresariais, razão pela qual não se caracterizariam elementos sigilosos ou confidenciais que somente poderiam ingressar na esfera de conhecimento de terceiros mediante expresse consentimento do seu titular.

Asseverou, ainda, que, com relação às informações referentes ao perfil financeiro, poder aquisitivo, classe social, padrão de consumo, porte da empresa, ramos de atividade e triagem de risco, seriam elementos de interesse ao desenvolvimento econômico, à livre iniciativa, à livre concorrência e, portanto, à própria defesa do consumidor (art. 2º, incisos V e VI, da Lei 13.709/18), na medida em que são indispensáveis à proteção ao crédito.

Data máxima vênia, tal entendimento não merece prosperar.

A Tutela de Urgência, espécie de Tutela Provisória, requer, para a sua concessão, que haja probabilidade do direito (*fumus boni iuris*), que exista o perigo do dano (*periculum in mora*) e que a medida concedida seja reversível (§ 3º do artigo 300 do Código de Processo Civil).

Sabe-se que o processo exige tempo e, conseqüentemente, a entrega da tutela definitiva pleiteada demora. Não se pode permitir que, até lá, direitos fundamentais constitucionalmente garantidos aos cidadãos continuem a ser afrontados.

Em situação de urgência, como no caso em tela, o tempo necessário à obtenção da tutela final, consistente na condenação da empresa ré a se abster, definitivamente, de comercializar dados pessoais dos titulares por meio dos produtos “*Lista Online*” e “*Prospecção de Clientes*”, pode colocar em risco a sua efetividade, já que, até lá, os direitos à intimidade, à privacidade e à imagem de milhões de brasileiros, o que inclui o direito à proteção de seus dados pessoais, bem como que o seu respectivo tratamento seja feito de forma adequada, permanecerão, de forma contínua, sendo afrontados.

Frise-se, ainda, que o regime de tutelas provisórias (de urgência e de evidência) trazido pelo Código de Processo Civil de 2015, também se aplica às ações coletivas, o qual, conjuntamente ao microsistema de tutela coletiva, possibilita melhor concretude, realização e efetividade do direito, assegurando que não se perca, pelo transcurso do inevitável tempo do processo, a fruição do direito invocado.

A probabilidade do direito, por sua vez, se verifica no fato de a empresa ré, ao comercializar dados pessoais dos cadastrados ultrapassa o limite permitido pela legislação brasileira e fere o direito à privacidade das pessoas, bem como seus direitos à intimidade e à imagem, o que inclui o direito à proteção de seus dados pessoais.

Com efeito, a tutela jurídica da privacidade, inclusive dos dados pessoais, está prevista na Constituição Federal<sup>3</sup>, que classifica a inviolabilidade da vida privada como direito fundamental. Em âmbito infraconstitucional, a privacidade tem *status* de direito da personalidade<sup>4</sup>.

A proteção dos dados pessoais decorre da tutela constitucional de proteção à vida privada e à intimidade, consubstanciado no controle que o cidadão possui sobre seus próprios dados pessoais.

Tal dispositivo deve ser considerado conjuntamente com a legislação infraconstitucional (Código Civil<sup>5</sup>, Código de Defesa do Consumidor<sup>6</sup>, Marco Civil da Internet<sup>7</sup>, Regulamento do Marco Civil da Internet e a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais<sup>8</sup>), a fim de possibilitar uma proteção efetiva dos dados pessoais dos

---

<sup>3</sup> Artigo 5º da Constituição Federal. Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

...

X - são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação;

<sup>4</sup> Artigo 21 do Código Civil. A vida privada da pessoa natural é inviolável, e o juiz, a requerimento do interessado, adotará as providências necessárias para impedir ou fazer cessar ato contrário a esta norma.

<sup>5</sup> Artigo 11 do Código Civil. Com exceção dos casos previstos em lei, os direitos da personalidade são intransmissíveis e irrenunciáveis, não podendo o seu exercício sofrer limitação voluntária.

Art. 20. Salvo se autorizadas, ou se necessárias à administração da justiça ou à manutenção da ordem pública, a divulgação de escritos, a transmissão da palavra, ou a publicação, a exposição ou a utilização da imagem de uma pessoa poderão ser proibidas, a seu requerimento e sem prejuízo da indenização que couber, se lhe atingirem a honra, a boa fama ou a respeitabilidade, ou se destinarem a fins comerciais.

<sup>6</sup> Artigo 43, § 2º, do Código de Defesa do Consumidor. A abertura de cadastro, ficha, registro e dados pessoais e de consumo deverá ser comunicada por escrito ao consumidor, quando não solicitada por ele.

<sup>7</sup> Artigo 3º da Lei n. 12.965/2014. A disciplina do uso da internet no Brasil tem os seguintes princípios:

...

II – proteção à privacidade;

III – proteção aos dados pessoais, na forma da lei.

<sup>8</sup> Artigo 2º da Lei n. 13.709/2018: A disciplina da proteção de dados pessoais tem como fundamento:

I – o respeito à privacidade;

...

brasileiros.

No caso em tela, entendeu o MM. Juiz, em sua decisão, ora agravada, que a atividade da empresa ré estaria amparada pelas bases legais permissivas do tratamento de dados pessoais de brasileiros consubstanciadas no legítimo interesse do controlador ou de terceiros e da proteção do crédito (artigo 7<sup>a</sup>, incisos IX e X, da Lei n. 13.709/2018).

Data máxima vênua, não merecem prosperar as fundamentações trazidas na decisão que ora se impugna.

Com efeito, para que o tratamento de dados seja fundamentado no legítimo interesse do controlador é necessário que seus propósitos sejam legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular do dado, sendo que as finalidades do tratamento devem ser compatíveis com aquelas informadas ao titular, bem como que o tratamento seja limitado ao mínimo necessário à realização de suas finalidades, trazendo clara obediência aos princípios da finalidade, da adequação e da necessidade preconizados na Lei Geral de Proteção de Dados (artigo 6<sup>o</sup>, incisos I, II e III, da Lei n. 13.709/2018<sup>9</sup>).

Quanto ao tratamento de dados fundamentado na proteção do crédito, devem ser observadas, além das disposições contidas na LGPD, as disposições constantes na Lei do Cadastro Positivo (Lei n. 12.414/2011) e no Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078/1990).

Como informado acima, a Serasa comercializa, por meio do site [Serasaexperian.com.br](http://Serasaexperian.com.br), dados de mais de 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões)

---

IV – a inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem.

9 Art. 6<sup>o</sup> As atividades de tratamento de dados pessoais deverão observar a boa-fé e os seguintes princípios:  
I - finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;

II - adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;

III - necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;

de brasileiros, tais como nome, endereço, CPF, 3 números de telefones, localização, perfil financeiro, poder aquisitivo e classe social sem que, para isso, tenha dado conhecimento aos titulares dos dados de como seus dados seriam utilizados e sem ter a anuência deles para tanto.

A Lei Geral de Proteção de Dados dispõe, dentre os seus fundamentos, acerca da autodeterminação informativa, isto é, o titular de dados deve ter o poder sobre o trânsito e o uso de seus próprios dados<sup>10</sup>.

Ainda segundo à LGPD, autorizações genéricas relacionadas ao consentimento do titular de dados para tratamento de seus dados serão consideradas nulas, devendo haver uma manifestação específica para cada uma das finalidades para as quais o dado está sendo tratado<sup>11</sup>.

---

<sup>10</sup> Art. 2º A disciplina da proteção de dados pessoais tem como fundamentos:

I - o respeito à privacidade;

II - a autodeterminação informativa;

...

<sup>11</sup> Art. 7º O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses:

I - mediante o fornecimento de consentimento pelo titular;

§ 1º (Revogado).

§ 2º (Revogado).

§ 3º O tratamento de dados pessoais cujo acesso é público deve considerar a finalidade, a boa-fé e o interesse público que justificaram sua disponibilização.

§ 4º É dispensada a exigência do consentimento previsto no caput deste artigo para os dados tornados manifestamente públicos pelo titular, resguardados os direitos do titular e os princípios previstos nesta Lei.

§ 5º O controlador que obteve o consentimento referido no inciso I do caput deste artigo que necessitar comunicar ou compartilhar dados pessoais com outros controladores deverá obter consentimento específico do titular para esse fim, ressalvadas as hipóteses de dispensa do consentimento previstas nesta Lei.

§ 6º A eventual dispensa da exigência do consentimento não desobriga os agentes de tratamento das demais obrigações previstas nesta Lei, especialmente da observância dos princípios gerais e da garantia dos direitos do titular.

§ 7º O tratamento posterior dos dados pessoais a que se referem os §§ 3º e 4º deste artigo poderá ser realizado para novas finalidades, desde que observados os propósitos legítimos e específicos para o novo tratamento e a preservação dos direitos do titular, assim como os fundamentos e os princípios previstos nesta Lei. (Incluído pela Lei nº 13.853, de 2019) Vigência

Art. 8º O consentimento previsto no inciso I do art. 7º desta Lei deverá ser fornecido por escrito ou por outro meio que demonstre a manifestação de vontade do titular.

§ 1º Caso o consentimento seja fornecido por escrito, esse deverá constar de cláusula destacada das demais cláusulas contratuais.

§ 2º Cabe ao controlador o ônus da prova de que o consentimento foi obtido em conformidade com o disposto nesta Lei.

§ 3º É vedado o tratamento de dados pessoais mediante vício de consentimento.

§ 4º O consentimento deverá referir-se a finalidades determinadas, e as autorizações genéricas para o tratamento de dados pessoais serão nulas.

Ademais, mesmo que houvesse legítimo interesse do controlador no caso, este estaria prejudicado em razão de resultar em franca lesão aos direitos e às liberdades fundamentais dos titulares dos dados, como já amplamente fundamentado na inicial, bem como no presente agravo, de modo a incidir a exceção elencada no próprio inciso IX do artigo 7º da Lei 13.709/2018.

O interesse comercial e lucrativo da empresa ré não pode se sobrepor ao interesse dos titulares dos dados, mesmo porque, como mencionado, eles não esperam, não consentiram e nem lhes foi informado acerca dessa finalidade.

Verifica-se, pois, sem sombra de dúvidas, que a **Serasa**, ao comercializar dados pessoais, ultrapassa o limite permitido pela legislação brasileira e fere o direito à privacidade das pessoas, bem como seus direitos à intimidade e à imagem, o que inclui o direito à proteção de seus dados pessoais, bem como que o seu respectivo tratamento seja feito de forma adequada.

Ademais, inegavelmente, a demanda possui essência e contornos coletivos, tendo em vista a quantidade de brasileiros que estão tendo seus dados pessoais comercializados pela empresa ré sem seu conhecimento e anuência.

Assim, no intuito de abrandar os efeitos perniciosos do tempo do processo, é que deve ser acolhida a pretensão de tutela de urgência ora requerida, permitindo o gozo antecipado e imediato dos efeitos próprios da tutela definitiva buscada.

---

§ 5º O consentimento pode ser revogado a qualquer momento mediante manifestação expressa do titular, por procedimento gratuito e facilitado, ratificados os tratamentos realizados sob amparo do consentimento anteriormente manifestado enquanto não houver requerimento de eliminação, nos termos do inciso VI do caput do art. 18 desta Lei.  
§ 6º Em caso de alteração de informação referida nos incisos I, II, III ou V do art. 9º desta Lei, o controlador deverá informar ao titular, com destaque de forma específica do teor das alterações, podendo o titular, nos casos em que o seu consentimento é exigido, revogá-lo caso discorde da alteração.

## Do Prequestionamento

Para efeito de prequestionamento, convém destacar que a decisão combatida incorre em negativa de vigência ao disposto no artigo 5º, incisos IV e X, da Constituição Federal, bem como ao artigo 2º, incisos I e IV, artigo 6º, 7º e 8º da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – Lei n. 13.709/2018.

## Dos Pedidos

Ante o exposto, o **Ministério Público do Distrito Federal e Territórios** requer a Vossa Excelência:

1) Seja conhecido o presente recurso de agravo na modalidade de instrumento, ante a presença dos requisitos elencados no artigo 1.015, inciso I do Código de Processo Civil, deferindo-se a antecipação da tutela recursal para deferir em sua totalidade a pretensão recursal, segundo autorizada pelo artigo 1.019, inciso I, do Código de Processo Civil;

2) Seja provido o agravo para conferir efeito ativo ao recurso, deferindo a tutela de urgência para determinar a ré **Serasa S.A.** que suspenda a comercialização de dados pessoais dos titulares por meio dos produtos “*Lista Online*” e “*Prospecção de Clientes*”, sob pena de culminação de multa diária.;

3) Sejam requisitadas informações ao Juiz prolator da decisão impugnada, caso se entenda necessário (artigo 1.019, inciso I, do CPC);

4) Caso não provido o agravo, sejam examinadas expressamente todas as alegações trazidas, inclusive a violação dos dispositivos constitucionais e infraconstitucionais cogitados, para efeito de prequestionamento e recurso às Cortes Superiores.



Ministério Público  
do Distrito Federal  
e Territórios

Unidade Especial de Proteção de Dados e Inteligência Artificial - Espec

Brasília/DF, 18 de novembro de 2020.

**Frederico Meinberg**

Promotor de Justiça  
Coordenador da Espec

Ação Civil Pública n. 0736634-81.2020.8.07.0001 – 5ª Vara Cível de Brasília/DF

Agravante: **Ministério Público do Distrito Federal e Territórios**

Agravada: **Serasa S.A.**



Processo Judicial Eletrônico  
Consulta Processual

18/11/2020 16:13:54

Número: 0736634-81.2020.8.07.0001

Classe: Ação Civil Pública Órgão Julgador: 5ª Vara Cível de Brasília

Valor da Causa: R\$ 1.000,00

Assuntos: DIREITO DO CONSUMIDOR

Segredo de Justiça: Não

Polos	
Polos	Nome
Ativo	MINISTERIO PUBLICO DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITORIOS
Passivo	SERASA S.A.

Documentos			
Id.	Data da assinatura	Tipo Documento	Descrição do Documento
76454551	06/11/2020 15:47:35	Petição Inicial	Petição Inicial;
76454552	06/11/2020 15:47:34	Outros Documentos	PDF Lista Online
76454553	06/11/2020 15:47:34	Outros Documentos	PDF Lista Online 2
76454554	06/11/2020 15:47:34	Outros Documentos	PDF Prospecção de Clientes
76454555	06/11/2020 15:47:34	Outros Documentos	Vídeo sobre o serviço oferecido
76454556	06/11/2020 15:47:34	Outros Documentos	Vídeo Lista Online
76454557	06/11/2020 15:47:34	Outros Documentos	Vídeo Prospecção de Clientes
76610065	09/11/2020 17:58:56	Decisão	Decisão
77185502	16/11/2020 13:50:26	Certidão	Certidão
77185505	16/11/2020 13:50:26	Carta	0736634-81

**Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito da \_\_\_\_ Vara Cível da  
Circunscrição Especial Judiciária de Brasília - DF**

**Excelentíssima Senhora Juíza de Direito da \_\_\_\_ Vara Cível  
da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília – DF**

O **Ministério Público do Distrito Federal e Territórios**, por sua **Unidade de Proteção de Dados e Inteligência Artificial - Espec**, vem à presença de Vossa Excelência, com fundamento na Constituição Federal, Código de Defesa do Consumidor, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e Lei da Ação Civil Pública, ajuizar

**Ação Civil Pública  
Com Pedido de Tutela de Urgência**

Em desfavor da **Serasa S.A.** (Serasa Experian), pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida das Nações Unidas, 14.401, Torre Sucupira, 24<sup>a</sup> andar, Bairro Chácara do Santo Antônio, São Paulo, São Paulo, CEP 04.794-000, inscrita no CNPJ/MF nº 62.173.620/0001-80, pelos argumentos fáticos e jurídicos a seguir expostos.

## Dos Fatos

A **Unidade Especial de Proteção de Dados e Inteligência Artificial** identificou a comercialização maciça de dados pessoais de brasileiros por meio dos serviços “*Lista Online*” e “*Prospecção de Clientes*” oferecidos pela **Serasa Experian**.

Segundo informações constantes do *site*<sup>1</sup> da ré, “*Com a Lista Online, você monta em poucos passos e através de filtros exclusivos, uma lista personalizada para encontrar novos clientes, com características aderentes aos produtos e serviços que comercializa. A ferramenta permite que você selecione o público (empresas ou pessoas físicas) e defina a quantidade de registros que deseja adquirir. A cobrança é feita por cartão de crédito ou boleto, de maneira fácil e rápida*”.



### Novos clientes ao seu alcance

Com a Lista Online, você monta em poucos passos e através de filtros exclusivos, uma lista personalizada para encontrar novos clientes, com características aderentes aos produtos e serviços que comercializa.

A ferramenta permite que você selecione o público (empresas ou pessoas físicas) e defina a quantidade de registros que deseja adquirir. A cobrança é feita por cartão de crédito ou boleto, de maneira fácil e rápida!

Faça agora mesmo uma simulação, é mais barato do que você imagina!

[Faça sua lista agora](#)

<sup>1</sup> **Serasa Experian. Lista Online. Disponível em:** <https://www.serasaexperian.com.br/produtos/lista-online>>. Acesso em: 06 nov. 2020.

Em relação ao serviço “*Prospecção de Clientes*”, a **Serasa<sup>2</sup>** explica que: “*Toda empresa possui uma tarefa desafiadora na hora de buscar novos clientes, mas a Serasa Experian oferece a solução ideal para facilitar esse processo. Você conhece o perfil dos seus clientes melhor do que ninguém. Com a nossa solução de prospecção, é possível definir as características que a sua empresa precisa para criar uma lista personalizada e direcionada para o público ideal, que tem mais chances de comprar do seu negócio*”.

Prospecção de Clientes

Aumente o seu mailing para vender mais com menos riscos.

Receba sua lista de contatos de pessoas ou empresas com base em filtros personalizados e conquiste novos clientes.

Digite o seu CNPJ

ou ligue para 3004-7728

Por que contratar a lista de prospecção de clientes da Serasa Experian?

- Otimize a sua busca**  
Encontre clientes com potencial de compra e reduza o risco de calotes com o filtro de risco de inadimplência.
- Facilite seu planejamento**  
Aproveite até 15 dias para fazer o download do seu mailing e crie suas ações de vendas a qualquer momento.
- Venda mais**  
Selecione filtros de personalização para gerar uma lista precisa e 100% online de prospects para conquistar mais leads e novos clientes.

Na prática, o contratante dos serviços recebe uma ou mais bases de dados de contatos com as seguintes informações: CPF, nome, endereço, até 3 telefones e sexo. O serviço pode ser segmentado por meio do uso de filtros, tais como sexo, idade, poder aquisitivo, classe social, localização, modelos de afinidade e triagem de risco.

2 **Serasa Experian.** *Prospecção de Clientes.* Disponível em: <https://empresas.serasaexperian.com.br/mailling-prospeccao-clientes/>. Acesso em: 06 nov. 2020.

Unidade Especial de Proteção de Dados e Inteligência Artificial - Espec

serasa experian. O que você precisa ▾ Soluções ▾ Portal de Conteúdo Atendimento   Meu 1º acesso

Você terá acesso aos seguintes dados

[Criar minha lista](#)

- |   |  |
|---|--|
| Pessoa física<br>- CPF<br>- Nome<br>- Endereço<br>- Até 3 telefones<br>- Sexo | Pessoa jurídica<br>- CNPJ<br>- Razão social<br>- Endereço<br>- Até 3 telefones<br>- CNAE |
|---|--|

Confira o modelo das listas que você pode baixar agora mesmo para potencializar as suas oportunidades!

Pessoa física

Número do CPF	Nome	Endereço	Número	Complemento	Bairro	Cidade	Estado	CEP	Código	Telefone	Telefone
123.456.789-01	José Júlio do Sa...	Quimúras	187	Bloco A apto 00	Planalto Pa...	São Paulo SP	00000	02	1234-5678	9876-01	
234.567.890-12	Maria José Alves	Alameda Santos	123		Brás Vinte	Campinas SP	00000	02	1234-5678	9876-01	
345.678.901-23	Roberto André	Paulista	456	apto 00	Vila Maracan	São Paulo SP	00000	02	1234-5678	9876-01	
456.789.012-34	Silvana Silva de...	Av. Angélica	789	Cj 500	Alto da Boa...	Santos SP	00000	02	1234-5678	9876-01	
567.890.123-45	João da Costa P...	Quimúras	15		Planalto Pa...	Campinas SP	00000	02	1234-5678	9876-01	
678.901.234-56	Silvia da Silva Al...	Alameda dos Mha...	234	Bloco D apto 00	Sumaré	Sorocaba SP	00000	02	1234-5678	9876-01	
123.456.789-01	José Júlio Silva	Av. Itaipu	654	apto 00	Itaipu	Sorocaba SP	00000	02	1234-5678	9876-01	
123.456.789-01	Maria José Silva	Quimúras	90	apto 00	Alto da Boa...	São Paulo SP	00000	02	1234-5678	9876-01	

Modelos das listas

serasa experian. O que você precisa ▾ Soluções ▾ Portal de Conteúdo Atendimento   Meu 1º acesso

Consumidores

Sexo	Idade	Poder aquisitivo	Sócios de empresas	
Classe social	Localização	Modelos de afinidade	Mosaico	Triagem de risco

Filtros disponíveis

Empresas

Porte da empresa	Matriz e/ou filial	Faturamento presumido	Idade da empresa	Ramo de atividade
Localização	Indicador de operacionalidade	Triagem de risco	Mosaic Business	Simples nacional

O custo do serviço, por pessoa natural, é de R\$ 0,98 (noventa e oito centavos), em um universo potencial de 150.000.000 (cento e cinquenta milhões) de titulares de CPFs.

## Mailing para prospecção de clientes por apenas R\$ 0,98/contato.

- 1 Escolha seu público-alvo entre consumidores e empresas.
- 2 Escolha os filtros de personalização disponíveis para criar a sua lista.
- 3 Selecione no mínimo 30 e no máximo 10.000 contatos e comece a prospectar.

Crie sua lista de contatos



Ligue 3003-3709 e consulte condições especiais para comprar sua lista de contatos pelo televendas.



serasa experian.

Veja quantos clientes na sua localidade estão ao seu alcance

Confira o que empresas como a sua buscam para vender mais:

Escolha o tipo de cliente você deseja encontrar

Empresas localizadas no Distrito Federal

Pessoas localizadas no Distrito Federal

Mais de

**150 milhões**

de contatos disponíveis para criar sua lista ideal e encontrar novos clientes.

Ou seja, uma exposição generalizada que chega à cifra de milhões de titulares de dados pessoais impactados em todos os entes federativos.

Algo como um grande incidente de segurança<sup>3</sup> monetizável.

<sup>3</sup> Também conhecido por vazamento de dados.

No ponto, destaca-se uma questão que revela uma preocupação adicional diante do cenário político brasileiro: é sabido que números de telefones celulares podem ser usados para disparos em massa durante a **Eleição de 2020**, algo que vem sendo coibido pelo **Tribunal Superior Eleitoral – TSE**<sup>4</sup>, inclusive com a criação de um canal de denúncias.



## Da Legitimidade Ativa do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios e da Competência do Poder Judiciário do Distrito Federal e dos Territórios

A presente Ação Civil Pública tem por objetivo proteger as informações dos titulares de dados pessoais, cujos dados estão sendo comercializados e tratados indevidamente pela **Serasa S.A.**

<sup>4</sup> **Tribunal Superior Eleitoral – TSE**. *Denuncie suspeitas de disparo em massa pelo WhatsApp*. Disponível em: <<https://denuncia-whatsapp.tse.jus.br/dew/rest/denuncia/>>. Acesso em: 06 nov. 2020.

Neste sentido dispõe a Constituição Federal de 1988:

*Art. 129. São funções institucionais do Ministério Público:*

...

*III - promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;*

Em âmbito infraconstitucional, também há disposições atestando a legitimidade do **Ministério Público** para a defesa de interesses difusos e coletivos, como é o caso da Lei n. 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor<sup>5</sup>, da Lei n. 7.347/85, que disciplina a Ação Civil Pública<sup>6</sup>, e da Lei Complementar n. 75/83, dispõe sobre as atribuições do **Ministério Público da União**<sup>7</sup>.

---

<sup>5</sup> Art. 81. A defesa dos interesses e direitos dos consumidores e das vítimas poderá ser exercida em juízo individualmente, ou a título coletivo.

Parágrafo único. A defesa coletiva será exercida quando se tratar de:

I - interesses ou direitos difusos, assim entendidos, para efeitos deste código, os transindividuais, de natureza indivisível, de que sejam titulares pessoas indeterminadas e ligadas por circunstâncias de fato;

II - interesses ou direitos coletivos, assim entendidos, para efeitos deste código, os transindividuais, de natureza indivisível de que seja titular grupo, categoria ou classe de pessoas ligadas entre si ou com a parte contrária por uma relação jurídica base;

III - interesses ou direitos individuais homogêneos, assim entendidos os decorrentes de origem comum.

Art. 82. Para os fins do art. 81, parágrafo único, são legitimados concorrentemente:

I - o Ministério Público,

II - a União, os Estados, os Municípios e o Distrito Federal;

<sup>6</sup> Art. 1º Regem-se pelas disposições desta Lei, sem prejuízo da ação popular, as ações de responsabilidade por danos morais e patrimoniais causados:

I - ao meio-ambiente;

II - ao consumidor;

...

Art. 5º Têm legitimidade para propor a ação principal e a ação cautelar:

I - o Ministério Público;

<sup>7</sup> Art. 6º Compete ao Ministério Público da União:

...

VII - promover o inquérito civil e a ação civil pública para:...

c) a proteção dos interesses individuais indisponíveis, difusos e coletivos, relativos às comunidades indígenas, à família, à criança, ao adolescente, ao idoso, às minorias étnicas e ao consumidor;

d) outros interesses individuais indisponíveis, homogêneos, sociais, difusos e coletivos;

...

XII - propor ação civil coletiva para defesa de interesses individuais homogêneos;

XIII - propor ações de responsabilidade do fornecedor de produtos e serviços;

No que tange à atribuição do **Ministério Público do Distrito Federal e Territórios** para a propositura desta ação civil pública, dispõe o artigo 93 da Lei 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) que será competente para a causa a justiça no foro da Capital do Estado ou no do Distrito Federal, para os danos de âmbito nacional ou regional.

Assim, resta indene de dúvidas que o **Ministério Público do Distrito Federal e Territórios**, por meio de sua **Unidade Especial de Proteção de Dados e Inteligência Artificial** não só pode como deve ajuizar ação coletiva visando à tutela dos direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos dos titulares dos dados pessoais.

O **Poder Judiciário do Distrito Federal e dos Territórios**, segundo dicção do Código de Defesa do Consumidor, possui posição topográfica privilegiada, eis que competente para julgar as demandas envolvendo danos de âmbito nacional, como é o presente caso.

## Dos Fundamentos Fáticos e Jurídicos do Pedido

No que se refere às Ações Cíveis Públicas, o interesse de agir manifesta-se na existência de lesão ou ameaça de lesão a um interesse supraindividual a ser amparado por esta via.

No Brasil, a tutela jurídica da privacidade, inclusive dos dados pessoais, está prevista na Constituição Federal<sup>8</sup>, que classifica a inviolabilidade da vida privada como direito fundamental. Em âmbito infraconstitucional, a privacidade tem *status* de direito da personalidade<sup>9</sup>.

---

<sup>8</sup> Artigo 5º da **Constituição Federal**. Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

...

X - são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação;

A proteção dos dados pessoais decorre da tutela constitucional de proteção à vida privada e à intimidade, consubstanciado no controle que o cidadão possui sobre seus próprios dados pessoais.

Tal dispositivo deve ser considerado conjuntamente com a legislação infraconstitucional (Código Civil<sup>10</sup>, Código de Defesa do Consumidor<sup>11</sup>, Marco Civil da Internet<sup>12</sup>, Regulamento do Marco Civil da Internet e a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais<sup>13</sup>), a fim de possibilitar uma proteção efetiva dos dados pessoais dos brasileiros.

Verifica-se, pois, que a legislação brasileira de regência protege a privacidade das pessoas, tratando como invioláveis os direitos à intimidade, à privacidade e à imagem, o que inclui o direito à proteção de seus dados pessoais, bem como que o seu respectivo tratamento seja feito de forma adequada<sup>14</sup>.

---

9 Artigo 21 do **Código Civil**. *A vida privada da pessoa natural é inviolável, e o juiz, a requerimento do interessado, adotará as providências necessárias para impedir ou fazer cessar ato contrário a esta norma.*

10 Artigo 11 do **Código Civil**. *Com exceção dos casos previstos em lei, os direitos da personalidade são intransmissíveis e irrenunciáveis, não podendo o seu exercício sofrer limitação voluntária.*

Art. 20. *Salvo se autorizadas, ou se necessárias à administração da justiça ou à manutenção da ordem pública, a divulgação de escritos, a transmissão da palavra, ou a publicação, a exposição ou a utilização da imagem de uma pessoa poderão ser proibidas, a seu requerimento e sem prejuízo da indenização que couber, se lhe atingirem a honra, a boa fama ou a respeitabilidade, ou se destinarem a fins comerciais.*

11 Artigo 43, § 2º, do **Código de Defesa do Consumidor**. *A abertura de cadastro, ficha, registro e dados pessoais e de consumo deverá ser comunicada por escrito ao consumidor, quando não solicitada por ele.*

12 Artigo 3º da Lei n. 12.965/2014, **Marco Civil da Internet**. *A disciplina do uso da internet no Brasil tem os seguintes princípios:*

...

II – proteção à privacidade;

III – proteção aos dados pessoais, na forma da lei.

13 Artigo 2º da Lei n. 13.709/2018: *A disciplina da proteção de dados pessoais tem como fundamento:*

I – o respeito à privacidade;

...

IV – a inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem.

14 Artigo 7º da Lei n. 13.709/2018, **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD**: *O tratamento dos dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses:*

I – mediante o fornecimento de consentimento pelo titular.

Sob a ótica da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD fica claro que a ré faz tratamento de dados pessoais de forma totalmente ilegal/irregular gerando prejuízos aos titulares dos dados pessoais.

Neste sentido a LGPD traz um conceito amplo de tratamento de dados pessoais: *“toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração”*.

Ainda segundo a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, em seu artigo 44, o tratamento de dados pessoais será irregular quando deixar de observar a legislação ou quando não fornecer a segurança que o titular dele pode esperar, considerando as circunstâncias relevantes, entre as quais: o modo pelo qual é realizado; o resultado e os riscos que razoavelmente dele se esperam; e, as técnicas de tratamento de dados pessoais disponíveis à época em que foi realizado.

A LGPD dispõe, ainda, que as autorizações genéricas relacionadas ao consentimento do titular de dados para tratamento de seus dados serão consideradas nulas, devendo haver uma manifestação específica para cada uma das finalidades para as quais o dado está sendo tratado<sup>15</sup>.

---

15 Art. 7º O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses:

I - mediante o fornecimento de consentimento pelo titular;

§ 1º [\(Revogado\)](#).

§ 2º [\(Revogado\)](#).

§ 3º O tratamento de dados pessoais cujo acesso é público deve considerar a finalidade, a boa-fé e o interesse público que justificaram sua disponibilização.

§ 4º É dispensada a exigência do consentimento previsto no caput deste artigo para os dados tornados manifestamente públicos pelo titular, resguardados os direitos do titular e os princípios previstos nesta Lei.

§ 5º O controlador que obteve o consentimento referido no inciso I do caput deste artigo que necessitar comunicar ou compartilhar dados pessoais com outros controladores deverá obter consentimento específico do titular para esse fim, ressalvadas as hipóteses de dispensa do consentimento previstas nesta Lei.

§ 6º A eventual dispensa da exigência do consentimento não desobriga os agentes de tratamento das demais obrigações previstas nesta Lei, especialmente da observância dos princípios gerais e da garantia dos direitos do titular.

§ 7º O tratamento posterior dos dados pessoais a que se referem os §§ 3º e 4º deste artigo poderá ser realizado para novas finalidades, desde que observados os propósitos legítimos e específicos para o novo tratamento e a preservação

Verifica-se, pois, que a empresa ré realiza tratamento de dados pessoais, de forma ilegal/irregular, na medida em que coleta, classifica, utiliza, reproduz, distribui, armazena e transfere informações relacionadas a pessoa natural identificada (nome, endereço, CPF, 3 números de telefones, localização, perfil financeiro, poder aquisitivo e classe social).

Ademais, a **Serasa**, ao comercializar dados pessoais dos cadastrados, ultrapassa o limite permitido pela legislação brasileira e fere o direito à privacidade das pessoas, bem como seus direitos à intimidade e à imagem, o que inclui o direito à proteção de seus dados pessoais, bem como que o seu respectivo tratamento seja feito de forma adequada.

Por fim, observa-se, claramente, que a demanda possui essência e contornos coletivos, tendo em vista a quantidade de brasileiros que estão tendo seus dados pessoais comercializados pela empresa ré sem seu conhecimento e anuência.

---

*dos direitos do titular, assim como os fundamentos e os princípios previstos nesta Lei. [\(Incluído pela Lei nº 13.853, de 2019\)](#) [Vigência](#)*

*Art. 8º O consentimento previsto no inciso I do art. 7º desta Lei deverá ser fornecido por escrito ou por outro meio que demonstre a manifestação de vontade do titular.*

*§ 1º Caso o consentimento seja fornecido por escrito, esse deverá constar de cláusula destacada das demais cláusulas contratuais.*

*§ 2º Cabe ao controlador o ônus da prova de que o consentimento foi obtido em conformidade com o disposto nesta Lei.*

*§ 3º É vedado o tratamento de dados pessoais mediante vício de consentimento.*

*§ 4º O consentimento deverá referir-se a finalidades determinadas, e as autorizações genéricas para o tratamento de dados pessoais serão nulas.*

*§ 5º O consentimento pode ser revogado a qualquer momento mediante manifestação expressa do titular, por procedimento gratuito e facilitado, ratificados os tratamentos realizados sob amparo do consentimento anteriormente manifestado enquanto não houver requerimento de eliminação, nos termos do inciso VI do caput do art. 18 desta Lei.*

*§ 6º Em caso de alteração de informação referida nos incisos I, II, III ou V do art. 9º desta Lei, o controlador deverá informar ao titular, com destaque de forma específica do teor das alterações, podendo o titular, nos casos em que o seu consentimento é exigido, revogá-lo caso discorde da alteração.*

## Do Pedido de Tutela Liminar de Urgência

O artigo 300 do Código de Processo Civil afirma que a tutela de urgência será concedida quando houver elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo.

A probabilidade do direito foi demonstrada na medida em que a ré faz o tratamento irregular de dados pessoais.

O perigo de dano está configurado na manutenção da comercialização dos referidos produtos que diariamente causam danos aos direitos à intimidade e à privacidade dos titulares dos dados pessoais.

Por estes motivos, requer o **Ministério Público** o deferimento de tutela liminar de urgência no sentido de:

I) Determinar a ré **Serasa S.A.** que suspenda a comercialização de dados pessoais dos titulares por meio dos produtos “*Lista Online*” e “*Prospecção de Clientes*”, sob pena de culminação de multa diária.

## Dos Pedidos

Diante de todo o exposto, o **Ministério Público do Distrito Federal e Territórios**, por sua **Unidade Especial de Proteção de Dados e Inteligência Artificial**, requer:

### Tutela de Urgência

I) Determinar a ré **Serasa S.A.** que suspenda a comercialização de dados pessoais dos titulares por meio dos produtos “*Lista Online*” e “*Prospecção de Clientes*”, sob pena de culminação de multa diária.

II) A citação da ré **Serasa S.A.** (**Serasa Experian**), pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida das Nações Unidas, 14.401, Torre Sucupira, 24<sup>a</sup> andar, Bairro Chácara do Santo Antônio, São Paulo, São Paulo, CEP 04.794-000, inscrita no CNPJ/MF nº 62.173.620/0001-80, para responder aos termos da presente ação, bem como para, querendo, contestá-la, no prazo legal, sob pena de revelia (artigos 285, 335 e 344 do Código de Processo Civil - CPC);

III) Seja a ré **Serasa S.A.** condenada a se abster de comercializar dados pessoais dos titulares por meio dos produtos “*Lista Online*” e “*Prospecção de Clientes*”.

V) Seja o **Ministério Público do Distrito Federal e Territórios** intimado pessoalmente de todos os atos processuais;

VI) Protesta, ainda, se assim for necessário, provar o alegado pela produção de todas as provas admitidas em Direito. Atribui-se à presente Ação Civil Pública o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), para fins meramente fiscais.

Brasília/DF, 06 de novembro de 2020.

**Frederico Meinberg**

Promotor de Justiça

Coordenador da Espec

Consumidor (https://www.serasaconsumidor.com.br)  
O que você precisa (/o-que-voce-precisa)

PME (https://empresas.serasaexperian.com.br/)

Soluções (/solucoes)

Portal de Conteúdo (https://www.serasaexperian.com.br/portal-conteudo)

Grande Empresa (grande-empresa)

Portal- (/historias-positivas)

Institucional e Notícias (/institucional-casos-noticias)

Sobre a Serasa Experian (/sobre-a-serasa-experian)

Sites Globais (/sites-globais)

Atendimento (https://www.serasaexperian.com.br/atendimento)

Busca

# Lista Online

Encontre os clientes ideais para os seus negócios e baixe sua lista agora!

[Comprar agora \(https://listaonline.serasaexperian.com.br/pessoas\)](https://listaonline.serasaexperian.com.br/pessoas)



## Novos clientes ao seu alcance

Com a Lista Online, você monta em poucos passos e através de filtros exclusivos, uma lista personalizada para encontrar novos clientes, com características aderentes aos produtos e serviços que comercializa.

A ferramenta permite que você selecione o público (empresas ou pessoas físicas) e defina a quantidade de registros que deseja adquirir. A cobrança é feita por cartão de crédito ou boleto, de maneira fácil e rápida!

Faça agora mesmo uma simulação, é mais barato do que você imagina!

[Faça sua lista agora](https://listaonline.serasaexperian.com.br/pessoas)

(https://listaonline.serasaexperian.com.br/pessoas)

## Vídeo

## Vantagens

E por que você precisa de uma lista de prospecção, como as da Lista Online?

Aumente sua base de clientes

Explore regiões não trabalhadas

Segmente o público para a divulgação de marcas e produtos

Usamos cookies para ajudar a personalizar conteúdo, medir anúncios e oferecer uma experiência mais segura para você. Ao continuar navegando neste site, você concorda com o uso destes cookies. Leia nossa [Política de Cookies](https://s3-sa-east-1.amazonaws.com/serasaexperian-site-institucional-wp-content/uploads/2020/06/24/165321/Politica_de_cookies.pdf) (https://s3-sa-east-1.amazonaws.com/serasaexperian-site-institucional-wp-content/uploads/2020/06/24/165321/Politica\_de\_cookies.pdf) para saber mais.

X

# Faça agora mesmo uma simulação

com uma garantia de origem legal dos dados e com a credibilidade da Serasa Experian

Grande Empresa (grande-empresas) | Institucional e Notícias (/institucional-noticias) | Sobre a Serasa Experian (/sobre-a-serasa-experian) | Sites Globais (/sites-globais) | Atendimento (/atendimento) | Busca

(/o-que-voce-precisa) | (/solucoes) | (/historias-positivas)

(/listaonline.serasaexperian.com.br/pessoas)

## Filtros disponíveis

### Consumidores

- Sexo
- Idade 30+
- Poder aquisitivo
- Sócios de empresas
- Classe social A B C
- Localização
- Modelos de afinidade
- Mosaic
- Triagem de risco

### Empresas

- Porte da empresa
- Matriz e/ou filial
- Faturamento presumido
- Idade da empresa 50
- Ramo de atividade
- Localização
- Indicador de operacionalidade
- Triagem de risco
- Mosaic Business
- Simplex nacional

Você terá acesso aos seguintes dados

[Criar minha lista \(https://listaonline.serasaexperian.com.br/pessoas\)](https://listaonline.serasaexperian.com.br/pessoas)

Pessoa física

- CPF
- Nome
- Endereço
- Até 3 telefones
- Sexo

Pessoa jurídica

- CNPJ
- Razão social
- Endereço
- Até 3 telefones
- CNAE

## Modelos das listas

Confira o modelo das listas que você pode baixar agora mesmo para potencializar as suas oportunidades!

### Pessoa física

Número do CPF	Nome	Endereço	Número	Complemento	Bairro	Cidade	Estado	CEP	Código	Telefone	Telefone
123.456.789-01	José Julio do Sa...	Quinimuras	187	Bloco A apto 00	Planoalto Pa...	São Paulo	SP	00000	02	1234-5678	5678-01
234.567.890-12	Maria José Alves	Alameda Santos	123		Bela Vista	Campinas	SP	00000	02	1234-5678	5678-01
345.678.901-23	Pedro André	Paulista	456	apto 00	Vila Marian...	São Paulo	SP	00000	02	1234-5678	5678-01
456.789.012-34	Silvana Silva de...	Av. Angélica	789	Cj 500	Alto da Boc...	Santos	SP	00000	02	1234-5678	5678-01
567.890.123-45	Julio da Costa P...	Quinimuras	187		Planoalto Pa...	Campinas	SP	00000	02	1234-5678	5678-01

Usamos cookies para ajudar a personalizar conteúdo, medir anúncios e oferecer uma experiência mais segura para você. Adicionar navegador neste site, você concorda com o uso destes cookies. [Leia mais a Política de Cookies.](#)

[https://s3-sa-east-1.amazonaws.com/serasaexperian-site-institucional-wp-content/uploads/2020/06/24/165321/Politica\\_de\\_cookies.pdf](https://s3-sa-east-1.amazonaws.com/serasaexperian-site-institucional-wp-content/uploads/2020/06/24/165321/Politica_de_cookies.pdf) para saber mais.

Consumidor (https://www.serasaconsumidor.com.br) | PME (https://empresas.serasaexperian.com.br/) | Grande Empresa (/grande-empresa) | Institucional e Notícias (/institucional-noticias) | Sobre a Serasa Experian (/sobre-a-serasa-experian) | Sites Globais (/sites-globais) | Atendimento (https://www.serasaexperian.com.br/atendimento) | Busca

Portal de Conteúdo (https://www.serasaexperian.com.br/portal-conteudo) | Casos e histórias positivas (/historias-positivas)

Soluções (/solucoes)

O que você precisa (/o-que-voce-precisa)

Número do CNPJ	Razão Social	Endereço	Número	Complemento	Bairro	Cidade	Estado	CEP	Telefone	Telefone
12.345.678/0001-70	José Júlio da Sa...	Quimimuras	187	Bloco A apto 00	Planalto Pa...	São Paulo	SP	00000	1234-5678	5678-0121
23.456.789/0001-90	Maria José Alves	Alameda Santos	123		Bela Vista	Campanhas	SP	00000	1234-5678	5678-0121
34.567.890/0001-03	Pedro José de	Paulista	456	apto 00	Vila Marian...	São Paulo	SP	00000	1234-5678	5678-0121
12.345.678/0001-09	Silvana Silva de...	Av. Angélica	789	Cj 500	Alto da Boa...	Santos	SP	00000	1234-5678	5678-0121
23.456.789/0001-70	João da Costa P.	Quimimuras	15		Planalto Pa...	Campanhas	SP	00000	1234-5678	5678-0121
34.567.890/0001-04	Silva da Silva AL...	Alameda dos Nha...	234	Bloco D apto 00	Sumaré	Sorocaba	SP	00000	1234-5678	5678-0121
12.345.678/0001-70	José Júlio Silva	Av. Irapuera	654	apto 00	Bela	Sorocaba	SP	00000	1234-5678	5678-0121

## Passo a passo

Criar uma lista de prospecção na Lista Online é muito fácil: confira o passo a passo e monte uma base de contatos para ampliar as suas oportunidades de negócio!

Escolha o público-alvo: consumidores ou empresas



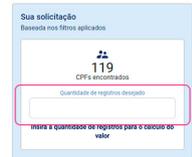
1

Use os filtros para definir o perfil do público que você deseja em sua lista



2

Defina a quantidade de registros que você deseja comprar



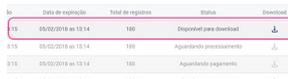
3

Realize o pagamento através de cartão de crédito ou boleto



4

Pronto! Agora é só baixar a sua Lista Online personalizada, segmentada e com os dados mais precisos do mercado sobre os potenciais clientes para a sua empresa



5

Faça sua lista agora (<https://listaonline.serasaexperian.com.br/pessoas>)

## Perguntas e respostas

### Para que servem os filtros na Lista Online?

Os filtros servem para definir os perfis de potenciais clientes que ficarão disponíveis para download. Assim, você conseguirá fazer ações de prospecção para o seu público-alvo e aumentar a conversão de suas campanhas

### Quais são os filtros disponíveis na Lista Online?

O primeiro filtro seleciona o público-alvo: **empresas** ou **pessoas físicas**.

Em **empresas**, os filtros são: localização, porte, tipo (matriz ou filial), idade da empresa, faturamento presumido, CNAE, indicador de operacionalidade, triagem de risco, status do Sintegra, contribuinte de Simples Nacional e Mosaic Business.

Já em **pessoas físicas**, é possível filtrar localização, sexo, faixa etária, sócio de empresa, classe social, poder aquisitivo, triagem de risco, atividade de consumo, modelos de afinidade e segmentação Mosaic.

### Preciso baixar todo o público disponível correspondente aos filtros aplicados?

Não. Ao aplicar os filtros, você verá a quantidade de registros encontrados sobre potenciais clientes. E em seguida, poderá definir a quantidade de registros que deseja receber em sua lista, considerando a estratégia de execução de sua ação de prospecção.

### Por quanto tempo minha lista ficará disponível após a compra?

Após a compra, a lista estará disponível para download por 15 dias.

Consumidor **Teleendas** PME Grande Institucional e Sobre a Sites  
(https://www.serasaconsumidor.com.br) (https://empresas.serasaexperian.com.br/) Empresa Notícias Serasa Globais  
(/grande- (/institucional- (/sobre- (/sites-  
empresa) Cases/noticias) Atendimento) (/bais)  
Portal de Conteúdo (https://www.serasaexperian.com.br/portal- (/historias- Busca  
conteudo) positivas) (https://www.serasaexperian.com.br/atendimento)

3004-7728  
0800-773-7728  
demais localidades (apenas telefone fixo)



(https://www.youtube.com/user/serasaexperian)



(https://www.facebook.com/serasaexperian/)



(https://www.instagram.com/serasaexperian/?hl=pt-br)

[Políticas de privacidade](#)  
(/termos-uso-politicas-privacidade).

[Ouvidoria PME](#)  
(https://ouvidoriaserasaempresas.zendesk.com/pt-br/requests/new).

[Segurança da Informação](#)  
(/seguranca-da-informacao-positivo/cadastro-positivo-seguranca-da-informacao).

Serasa Experian – São Paulo  
Avenida das Nações Unidas, 14.401 – Torre Sucupira – 24º andar  
Chácara Santo Antônio, São Paulo, SP – CEP: 04794-000  
CNPJ 62.173.620/0001-80

Serasa Experian – São Carlos  
Avenida Doutor Heitor José Reali, 360, São Carlos, SP  
CEP: 13571-385  
CNPJ 62.173.620/0093-06

Serasa Experian – Blumenau  
Rua Dr. Léo de Carvalho, 74, Sala 1105, Bairro Velha, Blumenau-SC  
CEP: 89036-239  
CNPJ 62.173.620/0104-95



(https://globalsign.sslsllabs.com/analyze.html?id=www.serasaexperian.com.br)

©2020 Experian Information Solutions, Inc. Experian Marketing Services All rights reserved.  
Experian and the Experian marks used herein are service marks or registered trademarks of Experian Informations Solutions, Inc.  
Other product and company names mentioned herein are the property of their respective owners.

# Prospecção de clientes com a Lista Online

Encontre os contatos ideais para se tornarem clientes da sua empresa.

Crie sua lista



## Novos clientes ao seu alcance

Com o nosso serviço, você encontra contatos em poucos passos e através de filtros exclusivos para criar uma lista personalizada com características aderentes aos produtos e serviços que sua empresa comercializa.

A ferramenta permite que você selecione o público (empresas ou pessoas físicas) e defina a quantidade de registros que deseja adquirir. A cobrança é feita por cartão de crédito ou boleto, de maneira fácil e rápida!

Faça agora mesmo uma simulação, é mais barato do que você imagina!

Faça sua lista agora

## Vantagens



Aumente sua base de clientes



Explore regiões não trabalhadas



Segmente o público para a divulgação de marcas e produtos

## Filtros disponíveis

Você terá acesso aos seguintes dados

Pessoa física

- CPF
- Nome
- Endereço
- Até 3 telefones
- Sexo

Pessoa jurídica

- CNPJ
- Razão social
- Endereço
- Até 3 telefones
- CNAE

Confira o modelo das listas que você pode baixar agora mesmo para potencializar as suas oportunidades!

### Pessoa física

Número do CPF	Nome	Endereço	Número	Complemento	Bairro	Cidade	Estado	CEP	Código	Telefone	Telefone
123.456.789-01	José Júlio do Sa...	Quinimuras	187	Bloco A apto 00	Planalto Pa...	São Paulo	SP	00000	02	1234-5678	5678-0123
234.567.890-12	Maria José Alves	Alameda Santos	123		Bela Vista	Campinas	SP	00000	02	1234-5678	5678-0123
345.678.901-23	Pedro André	Paulista	456	apto 00	Vila Marian...	São Paulo	SP	00000	02	1234-5678	5678-0123
456.789.012-34	Silvana Silva de...	Av. Angélica	789	Cj 500	Alto da Boa...	Santos	SP	00000	02	1234-5678	5678-0123
567.890.123-45	João da Costa P...	Quinimuras	15		Planalto Pa...	Campinas	SP	00000	02	1234-5678	5678-0123
678.901.234-45	Silva da Silva AL...	Alameda dos Nha...	234	Bloco D apto 00	Sumaré	Sorocaba	SP	00000	02	1234-5678	5678-0123
123.456.789-01	José Júlio Silva	Av. Ibirapuera	654	apto 00	Bela	Sorocaba	SP	00000	02	1234-5678	5678-0123
123.456.789-01	Maria José Silva	Quinimuras	90	apto 00	Alto da Boa...	São Paulo	SP	00000	02	1234-5678	5678-0123

## Modelos das listas

### Empresas

Número do CNPJ	Razão Social	Endereço	Número	Complemento	Bairro	Cidade	Estado	CEP	Telefone	Telefone
12.345.678/0001-70	José Júlio do Sa...	Quinimuras	187	Bloco A apto 00	Planalto Pa...	São Paulo	SP	00000	1234-5678	5678-0123
23.456.789/0001-90	Maria José Alves	Alameda Santos	123		Bela Vista	Campinas	SP	00000	1234-5678	5678-0123
34.567.890/0001-03	Pedro André	Paulista	456	apto 00	Vila Marian...	São Paulo	SP	00000	1234-5678	5678-0123
12.345.678/0001-09	Silvana Silva de...	Av. Angélica	789	Cj 500	Alto da Boa...	Santos	SP	00000	1234-5678	5678-0123
23.456.789/0001-70	João da Costa P...	Quinimuras	15		Planalto Pa...	Campinas	SP	00000	1234-5678	5678-0123
34.567.890/0001-04	Silva da Silva AL...	Alameda dos Nha...	234	Bloco D apto 00	Sumaré	Sorocaba	SP	00000	1234-5678	5678-0123
12.345.678/0001-70	José Júlio Silva	Av. Ibirapuera	654	apto 00	Bela	Sorocaba	SP	00000	1234-5678	5678-0123

Faça sua lista agora



### Televendas

3004-7728  
capitais e regiões, metropolitanas

0800-773-7728  
demais localidades (apenas telefone fixo)



[Políticas de privacidade](#)

[Ouvidoria PME](#)

[Segurança da Informação](#)

Serasa Experian – São Paulo  
Avenida das Nações Unidas, 14.401 –  
Torre Sucupira – 24º andar  
Chácara Santo Antônio, São Paulo, SP –  
CEP: 04794-000  
CNPJ 62.173.620/0001-80

Serasa Experian – São Carlos  
Avenida Doutor Heitor José Reali, 360,  
São Carlos, SP  
CEP: 13571-385  
CNPJ 62.173.620/0093-06

Serasa Experian – Blumenau  
Rua Dr. Léo de Carvalho, 74, Sala 1105,  
Bairro Velha, Blumenau-SC  
CEP: 89036-239  
CNPJ 62.173.620/0104-95



©2020 Experian Information Solutions, Inc. Experian Marketing Services All rights reserved.  
Experian and the Experian marks used herein are service marks or registered trademarks of Experian Informations Solutions, Inc.  
Other product and company names mentioned herein are the property of their respective owners.

Consumidor  
PME  
Grande Empresa  
Soluções  
Autenticação e Prevenção à Fraude  
Certificado Digital  
Consulta e Concessão de Crédito  
Consultoria de Analytics  
Gestão de Clientes  
Marketing  
Recuperação de Dívidas  
Institucional e Notícias  
Imprensa  
Indicadores econômicos  
Acontece na Serasa Experian  
Lei de Proteção de Dados Pessoais  
Cadastro Positivo  
Sobre a Serasa Experian  
Quem somos  
O que fazemos  
Laboratório de Inovação - Datalab  
Sustentabilidade  
Compliance  
Distribuidores e Representantes  
Carreiras  
Sites Globais



menu  
Soluções para empresas  
Planos  
Blog empresas  
Já sou cliente  
Cadastrar

[Home](#)  
[Prospecção de Clientes](#)



Prospecção de Clientes

## Aumente o seu mailing para vender mais com menos riscos.

Receba sua lista de contatos de pessoas ou empresas com base em filtros personalizados e conquiste novos clientes.

[Compre o seu mailing](#)

ou ligue para 3004-7728

### Por que contratar a lista de prospecção de clientes da Serasa Experian?





### Otimize a sua busca

Encontre clientes com potencial de compra e reduza o risco de calotes com o filtro de risco de inadimplência.



### Facilite seu planejamento

Aproveite até 15 dias para fazer o download do seu mailing e crie suas ações de vendas a qualquer momento.



### Venda mais

Selecione filtros de personalização para gerar uma lista precisa e 100% online de prospects para conquistar mais leads e novos clientes.

Confira as informações disponíveis por contato para sua empresa prospectar novos clientes.

#### Mailing de consumidores

- ✓ CPF
- ✓ Nome
- ✓ Endereço
- ✓ Até 3 telefones

#### Mailing de empresas

- ✓ CNPJ
- ✓ Razão social
- ✓ Endereço
- ✓ Até 3 telefones

Selecione os filtros de personalização com informações sobre **dados cadastrais, localização, perfil financeiro e o poder aquisitivo e classe social para mailing de pessoas ou porte e faturamento presumido para mailing de empresas.**

Mailing para prospecção de clientes por apenas R\$ 0,98/contato.

1

Escolha seu público-alvo entre consumidores e empresas.

2



Selecione no mínimo 30 e no máximo 10.000 contatos e comece a prospectar.

Crie sua lista de contatos



**Ligue 3003-3709** e consulte condições especiais para comprar sua lista de contatos pelo tele vendas.

## Como trabalhar com a lista de prospecção da Serasa Experian para atrair mais leads e converter novos clientes?

Toda empresa possui uma tarefa desafiadora na hora de buscar novos clientes, mas a Serasa Experian oferece a solução ideal para facilitar esse processo.

Você conhece o perfil dos seus clientes melhor do que ninguém. Com a nossa solução de prospecção, é possível definir as características que a sua empresa precisa para criar uma lista personalizada e direcionada para o público ideal, que tem mais chances de comprar do seu negócio.

## Precisa de um mailing maior ou com mais filtros de personalização?



Contrate o Lista Online, nosso serviço de prospecção de clientes disponível na Central de Vendas.

Ligue agora para:

**3004-7728**

Capitais e regiões metropolitanas

**0800-773-7728**

Demais localidades (apenas telefone fixo)

Atendimento de segunda a sexta, das 09h às 18h.

### Quero informações sobre:

Meu CNPJ  Meu CPF  Produtos da Serasa Experian

Nome Completo

E-mail

Selecione seu interesse

Celular

CNPJ

Quero receber e-mails sobre novos materiais, promoções e informações sobre as soluções.

Receber contato de um especialista

## Perguntas frequentes

### 1 O que é uma lista para prospecção de clientes ou mailing?



As listas de prospecção ou mailing são listagens com nome, endereço, telefone e outros dados adicionais de contatos que são clientes potenciais de um produto ou serviço. A utilização dessas listas são comuns em campanhas de Marketing que contém ações de mala direta e/ou telemarketing.



Quais são os tipos e filtros disponíveis para gerar a minha lista no Site da Serasa Experian.

Você pode adquirir listas de empresas ou pessoas físicas. Nos mailings com empresas, os filtros são: localização, porte da empresa, idade da empresa, ramo de atividade e risco de inadimplência. Já nas listas com pessoas físicas, é possível filtrar localização, poder aquisitivo, classe social, risco de inadimplência, gênero, idade e participação em empresa.

### 3 Posso comprar listas de empresas e pessoas de uma só vez?

Não é possível realizar a compra de listas de pessoas e empresas de uma só vez pois os filtros de seleção dos dois tipos de público são diferentes. Mas é possível comprar duas listas simultâneas, cada uma com um tipo de público.

### 4 Posso selecionar clientes de mais de uma localidade na mesma lista?

Sim, é possível selecionar clientes de diversas localidades de uma só vez. Você pode escolher diferentes localidades por CEP, cidade e estado, e adicioná-las à seleção da sua lista de prospecção.

### 5 O que é o filtro de risco de inadimplência?

Para empresas, esse é o indicador para avaliar do risco financeiro de empresas destinado à pré-qualificação de listas de prospects e clientes. Nas listas com pessoas, esse indicador classifica as pessoas conforme o perfil de risco financeiro, com objetivo de realizar uma triagem inicial voltada para ações de marketing.

Ambos atribuem uma marcação que pode ser: muito alto (o maior risco em negociações); alto; médio; baixo; muito baixo (menor risco).

### 6 Como vou receber meus contatos?

O usuário receberá um e-mail informando que os registros estão disponíveis em um arquivo CSV zipado na opção "Minhas Listas", do produto de prospecção, e será possível efetuar o download quantas vezes você quiser por 15 (quinze) dias após a data de geração da lista.

### 7 Posso adquirir uma lista com alguma informação adicional, como por exemplo, a variável de Renda Estimada?

As variáveis disponíveis para segmentação de público são utilizadas apenas como filtro para geração das listas. Não é possível incluí-las na compra, com exceção das variáveis que já fazem parte do pacote de dados padrão.

### 8 Existe compra mínima e máxima?

O menor volume comercializado é de 30 contatos por lista e o maior possui 10.000. o de 10.000 registros, caso seja necessário adquirir uma lista com mais contatos, uma nova compra deverá ser realizada.

[Política de Privacidade](#)

[Atendimento Serasa](#)

Acompanhe nossas Redes Sociais:



Serasa Experian – São Paulo

Av. das Nações Unidas, 14.401 - Torre Sucupira - 24º andar

Chácara Santo Antônio, São Paulo/SP - CEP: 04794-000

CNPJ 62.173.620/0001-80

Serasa Experian – Blumenau

Rua Dr. Léo de Carvalho, 74 – Sala 1105 – Bairro Velha, Blumenau/SC - CEP: 89036-239

CNPJ 62.173.620/0104-95

Serasa Experian – São Carlos

Av. Doutor Heitor José Reali, 360, São Carlos/SP

CEP: 13571-385

CNPJ 62.173.620/0093-06

©2020 Experian Information Solutions, Inc. Experian Marketing Services All rights reserved.

Experian and the Experian marks used herein are service marks or registered trademarks of Experian Informations Solutions, Inc.

Other product and company names mentioned here in are the property of their respective owners.

Comprar

Pelo site

Usamos cookies para ajudar a personalizar conteúdo, medir anúncios e oferecer uma experiência mais segura para você. Ao continuar navegando neste site, você concorda com o uso destes cookies. Leia nossa [Política de Cookies](#) para saber mais.



06/11/2020 15:47

Vídeo sobre o serviço oferecido

Tipo de documento : Vídeo sobre o serviço oferecido

Descrição do documento : Vídeo sobre o serviço oferecido

Id : 76454555

Atenção

Por motivo técnico, este documento não pode ser adicionado à compilação selecionada pelo usuário. Todavia, seu conteúdo pode ser acessado no visualizador de documentos.

06/11/2020 15:47  
Vídeo Lista Online

Tipo de documento : Vídeo Lista Online  
Descrição do documento : Vídeo Lista Online  
Id : 76454556

Atenção

Por motivo técnico, este documento não pode ser adicionado à compilação selecionada pelo usuário. Todavia, seu conteúdo pode ser acessado no visualizador de documentos.

06/11/2020 15:47

Vídeo Prospecção de Clientes

Tipo de documento : Vídeo Prospecção de Clientes

Descrição do documento : Vídeo Prospecção de Clientes

Id : 76454557

Atenção

Por motivo técnico, este documento não pode ser adicionado à compilação selecionada pelo usuário. Todavia, seu conteúdo pode ser acessado no visualizador de documentos.

Número do processo: 0736634-81.2020.8.07.0001

Classe judicial: AÇÃO CIVIL PÚBLICA CÍVEL (65)

FISCAL DA LEI: MINISTERIO PUBLICO DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITORIOS

FISCAL DA LEI: SERASA S.A.

### DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

No que concerne à tutela de urgência de natureza antecipada, verifica-se que as provas documentais constantes dos autos não conduzem a probabilidade do direito alegado na inicial quanto à obrigação da ré de suspender a comercialização de dados pessoais dos titulares por meio dos produtos “*Lista Online*” (ID 76454552 e ID 76454553) e “*Prospecção de Clientes*” (ID 76454554).

Isso porque, o art. 7º, incisos IX e X, da Lei nº 13.709/18, ao disciplinar os requisitos para o tratamento de dados pessoais, que constituem aquelas informações relacionadas a pessoa natural identificada ou identificável (art. 5º, inciso I, daquele Diploma Legal), permite a utilização desses dados, quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiro, salvo, naqueles casos, em que a disponibilização resulta lesão aos direitos e às liberdades fundamentais do titular dos dados de modo a exigir a sua proteção (inciso IX); e, também, quando destinado à proteção do crédito, com observância da legislação pertinente (inciso X).

Na hipótese dos autos, os dados fornecidos pela ré, embora se qualifiquem como informações pertinentes à privacidade e intimidade de uma pessoa natural ou jurídica (nome/razão social, CPF/CNPJ, endereço/localização, números de telefone, sexo e idade), são habitualmente fornecidas pelos sujeitos de direitos nas suas relações negociais e empresariais, de modo que não caracterizam elementos sigilosos ou confidenciais que somente poderiam ingressar na esfera de conhecimento de terceiros mediante expresso consentimento do seu titular.

Se não bastasse, com relação àquelas informações de perfil financeiro, poder aquisitivo, classe social, padrão de consumo, porte da empresa, ramos de atividade e triagem de risco, esses elementos interessam ao desenvolvimento econômico, à livre iniciativa, à livre concorrência e, portanto, à própria defesa do consumidor (art. 2º, incisos V e VI, da Lei 13.709/18), na medida em que são indispensáveis à proteção ao crédito e, também, à catalisação e formalização de relações comerciais aptas a atingir o seu almejado adimplemento, mediante informações prévias, claras, objetivas e transparentes acerca das características pessoais dos contratantes.

Ressalte-se, ainda, que a ré não está promovendo a comercialização dos denominados “*dados pessoais sensíveis*” (art. 5º, inciso II, do Diploma Legal em tema), que são aqueles aptos a resultar discriminação, como, por exemplo, informações sobre origem racial ou étnica, opinião política, convicção religiosa ou orientação sexual, de modo que a conduta praticada pela ré não resulta lesão aos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e, também, não atinge o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

Registre-se, por oportuno, que, através de consulta ao sítio da ré na rede mundial de computadores (<https://www.serasaexperian.com.br/protectedados>), este Juízo pode constatar que a ré se preocupou em desenvolver em sua plataforma digital espaço adequado para tratar das diretrizes, inovações e orientações trazidas pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, com o que demonstrou estar atenta à forma adequada e correta de promover o tratamento dos dados pessoais, por ocasião da prestação dos seus serviços, que, em princípio, tem por finalidade fomentar a atividade empresarial lícita e não a prática de condutas antijurídicas, como aquela sugerida pelo autor em relação às eleições municipais deste ano (ID 76454551 - Pág. 6).

Com estes fundamentos, INDEFIRO o pedido de tutela de urgência de natureza antecipada deduzido na inicial (ID 76454551 - Pág. 12, nº I).

Por outro lado, no que concerne à designação de audiência de conciliação, as circunstâncias da causa evidenciam ser inviável a obtenção de conciliação, na medida em que as partes estão envolvidas em conflito de interesses caracterizado por elevada litigiosidade resultante da conduta antijurídica imputada pelo autor à ré.

Neste contexto, com fundamento no art. 139, inciso II, do CPC, segundo o qual o juiz velará pela duração razoável do processo, deixo de designar a audiência prevista no art. 334 do CPC, pois não se justifica o atraso da marcha processual com a realização de ato processual que não contribuirá para a solução da lide dentro de um prazo razoável.

Desta maneira, cite-se a ré, cujo termo inicial do prazo de 15 (quinze) dias, para oferecer contestação, observará o disposto no art. 335, caput e inciso III, do CPC.

Intimem-se, sendo o Ministério Público via sistema eletrônico.

(DOCUMENTO DATADO E ASSINADO ELETRONICAMENTE)

WAGNER PESSOA VIEIRA

Juiz de Direito

**Número do processo: 0736634-81.2020.8.07.0001**

**Classe judicial: AÇÃO CIVIL PÚBLICA CÍVEL (65)**

**AUTOR: MINISTERIO PUBLICO DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITORIOS**

**REU: SERASA S.A.**

**CERTIDÃO**

Certifico que, nesta data, anexo aos presentes autos o(s) comprovante(s) de postagem eletrônica.

Aguarde-se a resposta do(s) AR(s).

BRASÍLIA, DF, 16 de novembro de 2020 13:49:21.

**SINTIA MARIA GUIMARAES CORREA**

Servidor Geral



Telegrama »

Carta »

Extrato »

Usuários »

Alterar Senha

Downloads

SRO

Encerrar a Sessão

**Recibo de Postagem da Carta Via Internet****Sua carta foi recebida no servidor dos correios e será postada nesta data!**

Provedor : TRIBUNAL JUSTICA DISTRI FED TERRITORIOS  
Usuário : CJU1A5CIVBSB  
Remetente : CJUCIVELBSB - 5ª Vara Cível de Brasília  
Destino : SERASA S.A. 0736634-81  
Av das Nações U,14401,T Sucup,24ºA,CH  
Antonio,V Gertrud  
Sao Paulo - SP/Brasil - CEP 04794000  
Data : 16/11/2020  
Hora : 13:45:07h  
Preço : 14,15

Conteúdo :

## MANDADO DE CITAÇÃO

Número do Processo: 0736634-81.2020.8.07.0001  
Classe: AÇÃO CIVIL PÚBLICA CÍVEL (65)  
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO DO DISTRITO FEDERAL E DOS  
TERRITORIOS  
REU: SERASA S.A.

O(A) Dr(a). WAGNER PESSOA VIEIRA, Juiz de Direito da Quinta Vara Cível de Brasília, no uso de suas atribuições, e na forma da lei, etc.,

DETERMINA que se proceda à:

CITAÇÃO de SERASA S.A. (CPF: 62.173.620/0001-80); para tomar conhecimento da presente ação, e, querendo, contestá-la por, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. Tudo conforme conteúdo do presente e das peças e documentos acessíveis por meio do link ou site abaixo indicados.

## ADVERTÊNCIAS À PARTE:

\* O prazo para contestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados da juntada ao processo do comprovante de recebimento do presente mandado.

\* Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel e presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela parte autora (art. 344, do CPC). Os prazos contra o revel que não tenha advogado constituído nos autos contarão da data da publicação do ato no Diário de Justiça Eletrônico - DJe (art. 346, do CPC).

\* A contestação deverá ser assinada por advogado ou por defensor público.

CUMPRA-SE, na forma da lei. Eu, MARIANA TORRES GARCIA ALVES, Servidor Geral assino por determinação do(a) MM(a). Juiz(a) de Direito. (Documento datado e assinado eletronicamente)

OBS: Os documentos/decisões do processo, serão acessados por meio do link:

<https://pje.tjdft.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>  
(ou pelo site do TJDF: "www.tjdft.jus.br" > Aba lateral direita  
"Advogados" ou "Cidadãos"> item "Processo Eletrônico - PJe" > item  
"Autenticação de documentos" > item "Processo Judicial Eletrônico -  
PJe [Documentos emitidos no PJe]).

**Identificação da Carta: \*MH131327575BR\***

Assinatura Digital

CB8C3A18433779850E34AB37D476DBAD5A1999187360C96A2FC9FFF0577DF39A  
2BAB2902746388331FF3559B6FCE9566BD7B687561891571DD7D35ACDB3D5C7F

Imprima esta página. Ela é o seu recibo.

Envia esta Carta para outro destinatário?

Aba lateral direita "Advogados" ou "Cidadãos">  
item "Processo Eletrônico - PJe" > item  
"Autenticação de documentos" > item "Processo  
Judicial Eletrônico - PJe [Documentos emitidos no  Não  
PJe]). ">  Sim

©  
2004 Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - Todos  
os direitos reservados2.63

Número do processo: 0749765-29.2020.8.07.0000Classe judicial: AGRAVO DE INSTRUMENTO (202)AGRAVANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOSAGRAVADO: SERASA S.A.

### **CERTIDÃO**

Certifico que, após pesquisa aos sistemas informatizados, o processo foi analisado e não há sugestão de prevenção.

Encaminhe-se à Secretaria.

Brasília-DF, 19 de novembro de 2020.

LIVIA AUGUSTA GUIMARAES CORREA E SILVA

AGRAVO DE INSTRUMENTO (202) : 0749765-29.2020.8.07.0000

**CERTIDÃO DE CONCLUSÃO**

Nesta data, faço estes autos conclusos ao(à) Excelentíssimo(a) Desembargador(a) **CESAR LABOISSIERE LOYOLA** - Relator(a).

Brasília, 19 de novembro de 2020.

Diretor(a) de Secretaria

AGRAVO DE INSTRUMENTO (202)

PROCESSO N.: 0749765-29.2020.8.07.0000

AGRAVANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

AGRAVADO: SERASA S.A.

RELATOR: Desembargador CESAR LABOISSIERE LOYOLA

## DECISÃO

Trata-se de agravo de instrumento, com pedido de liminar, interposto pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS** contra decisão proferida pelo Juízo da 5ª Vara Cível de Brasília/DF que, nos autos da Ação Civil Pública nº 0736634-81.2020.8.07.0001, ajuizada em face de **SERASA S.A.**, indeferiu o pleito para suspender a comercialização de dados pessoais dos titulares por meio dos produtos “*Lista Online*” (ID 76454552 e ID 76454553) e “*Prospecção de Clientes*” (ID 76454554).

Relata, inicialmente, que por intermédio da Unidade Especial de Proteção de Dados e Inteligência Artificial, identificou que a empresa agravada estava comercializando dados pessoais de brasileiros, ao ofertar os serviços “Lista Online” e “Prospecção de Clientes”. Esclarece que os contratantes dos serviços recebem dados pessoais e de contato, bem assim informações como, sexo, idade, poder aquisitivo, classe social, localização, modelos de afinidade e triagem de risco. Afirma que o custo do serviço é de R\$0,98 e existe um universo de 150.000.000,00 CPFs. Entende que a situação configura um “grande incidente de segurança monetizável” ou “vazamento de dados”. Acrescenta que há um esforço do Tribunal Superior Eleitoral para, nessa época de realização de eleições municipais, coibir disparo em massa para telefones celulares, conduta facilitada com a dita comercialização.

Sustenta a sua legitimidade para o ajuizamento da Ação Civil Pública e expõe os fundamentos jurídicos do pedido veiculados na ação coletiva, citando a Constituição Federal, Código Civil, Código de Defesa do Consumidor, Marco Civil da Internet e seu respectivo regulamento, bem como a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, todos amparando a inviolabilidade da intimidade, privacidade e honra.

Aduz que a LGPD dispõe sobre um conceito amplo de tratamento de dados pessoais e em seu artigo 44 determina que “o tratamento de dados pessoais será irregular quando deixar de observar a legislação ou quando não fornecer a segurança que o titular dele pode esperar, considerando as circunstâncias relevantes, entre as quais: o modo pelo qual é realizado; o resultado e os riscos que razoavelmente dele se esperam; e, as técnicas de tratamento de dados pessoais disponíveis à época em que foi realizado”. Alega, também, que o diploma normativo impõe a necessidade de “uma manifestação específica para cada uma das finalidades para as quais o dado está sendo tratado”, por isso a comercialização, nos moldes feito pela agravada, seria “ilegal/irregular”, pois “fere o direito à privacidade das pessoas, bem como seus direitos à intimidade e à imagem, o que inclui o direito à proteção de seus dados pessoais, bem como que o seu respectivo tratamento seja feito de forma adequada”.

Diz estarem presentes a probabilidade do direito e perigo de dano, de sorte lhe deve ser concedida a tutela de urgência indeferida na origem, qual seja, “determinar a ré Serasa S.A. que suspenda a comercialização de dados pessoais dos titulares por meio dos produtos “Lista Online” e “Prospecção de Clientes”, sob pena de culminação de multa diária”.

É relato do necessário.

### **Decido.**

Nos termos do art. 1.019, inciso I, do Código de Processo Civil, ao receber o agravo de instrumento o relator poderá “*atribuir efeito suspensivo ao recurso ou deferir, em antecipação de tutela, total ou parcialmente, a pretensão recursal*”. A suspensão da eficácia da decisão recorrida pressupõe a existência de risco de dano grave, de difícil ou impossível reparação, e a demonstração da probabilidade de provimento do recurso (art. 995 do CPC).

No caso, mesmo em sede de cognição sumaríssima, é possível vislumbrar a relevância da argumentação jurídica exposta pelo agravante, evidenciando a probabilidade do direito invocado na ação coletiva. Isso porque segundo dispõe o artigo 7º, inciso I, da Lei 13.709/18, atual Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, o tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado mediante o fornecimento de consentimento pelo titular.

Por outro lado, a própria lei traz o conceito de tratamento de dados pessoais no artigo 5º, inciso X: *in verbis* :

*X - tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;*

A atividade desenvolvida pela agravada, ora impugnada pelo Ministério Público, configura, nos termos da lei, tratamento de dados pessoais, estando, pois, submetida à norma legal citada.

Além disso, a LGPD, dispõe de toda uma seção em que são disciplinados os requisitos para o tratamento dos dados pessoais (artigo 7º ao 10). Dentre essas normas destaque-se o § 5º, do artigo 7º, que assim dispõe:

*§ 5º O controlador que obteve o consentimento referido no inciso I do caput deste artigo que necessitar comunicar ou compartilhar dados pessoais com outros controladores deverá obter consentimento específico do titular para esse fim, ressalvadas as hipóteses de dispensa do consentimento previstas nesta Lei.*

Embora o artigo 7º, inciso X (dispositivo invocada na decisão agravada) permita o tratamento “para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiro”, expressamente aponta, em sua parte final a prevalência dos “direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais”. Além disso, mesmo que se trate de informações “habitualmente fornecidas pelos sujeitos de direitos nas suas

relações negociais e empresariais”, como afirmou o julgador monocrático, a lei de regência indica necessidade de autorização específica para o compartilhamento (como visto acima).

Acrescente-se que, não obstante sejam fundamentos da disciplina da proteção de dados pessoais (artigo 2º), o desenvolvimento econômico e tecnológico e a inovação (V), a livre iniciativa, a livre concorrência e a defesa do consumidor (VI), da mesma forma são valores fundantes o respeito à privacidade (I), a autodeterminação informativa (II) e a inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem (IV), razão pela qual todos devem ser compatibilizados.

Por fim dada, a enorme base de dados da empresa agravada (na inicial fala-se em 150 milhões de CPFs), resta evidenciado o grave risco de lesão com o compartilhamento de dados sem autorização.

Também não considero atenuado o risco de lesão grave, pelo menos nesse exame preliminar, o fato da agravada dispor em sua plataforma “espaço para tratar das diretrizes, inovações e orientações trazidas pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”, demonstrando “estar atenta à forma adequada e correta de promover o tratamento dos dados pessoais, por ocasião da prestação dos seus serviços, que, em princípio, tem por finalidade fomentar a atividade empresarial lícita”, como afirmou o e. Juiz, diante da probabilidade de que essa atividade esteja em desacordo com a disciplina legal, como acima sustentado.

#### Conclusão

Diante do exposto, nos termos do artigo 1.019, inciso I, do CPC, **DEFIRO a antecipação de tutela para DETERMINAR A SUSPENSÃO da comercialização de dados pessoais dos titulares por meio dos produtos “Lista Online” e “Prospecção de Clientes”, sob pena de multa no valor de R\$5.000,00 por cada venda efetuado em desconformidade com a presente decisão.**

Comunique-se ao Juiz da causa.

Intime-se o agravado, na forma do art. 1.019, inciso II, do CPC para que, caso queira, apresente resposta ao recurso no prazo legal e junte a documentação que entender necessária à análise da matéria.

Publique-se. Intimem-se.

---

Brasília/DF, 20 de novembro de 2020

Desembargador CÉSAR LOYOLA

Relator